



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

PROJETO DE LEI Nº 010/2017

SÚMULA: Altera os artigos 1º e 2º da Lei n.º 979/2009, que dispõe sobre a criação da Escola Profissionalizante Municipal Antonio e Jaime Mantovan e dá outras providências.

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 979/2009 de 22.04.2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Centro de Convivência Municipal para Criança e Adolescente Antonio e Jaime Mantovan, a funcionar na Quadra de terras nº 29-A, localizada à Avenida Melvin Jonnes, n.º 1.169, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Centro de Convivência Municipal para Criança e Adolescente mencionado no art. 1º, em nível de Departamento ficará vinculado a Secretaria de Assistência Social e terá sua organização, funcionamento, programas e finalidades regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 20 de Fevereiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

MENSAGEM

Terra Boa - Paraná, 20 de Fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei encaminhado às Vossas Senhorias, altera simplesmente a denominação de Escola Profissionalizante Municipal Antonio e Jaime Mantovan, passando para **Centro de Conveniência Municipal para Criança e Adolescente Antonio e Jaime Mantovan**, em decorrência de exigência estampada na Resolução n.º 109, de 11 de Novembro de 2009, o qual tipifica os serviços socioassistenciais em nível nacional, vindo o Município a se beneficiar pelo repasse de verbas originárias do Fundo Nacional de Assistência Social, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Conquanto, o Centro de Convivência Municipal para Criança e Adolescente Antonio e Jaime Mantovan, passará a oferecer a formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e dos adolescentes, pautando em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, além de assistir crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Desta forma, esperando contar com a elevada compreensão dos Ilustres Vereadores na aprovação da presente matéria, ao mesmo em que aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

VALTER PERES
Prefeito do Município